

**RESOLUÇÃO Nº 52/CIB/SES****CAMPO GRANDE, 10 DE JULHO 2020**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar que a Secretaria de Estado de Saúde será responsável por estimar o quantitativo de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares, do chamado -kit intubação para COVID-19”, na totalidade necessária para o atendimento da unidade federativa, respeitadas as quantidades máximas autorizadas, por meio de intenção de registro de preços no sistema de compras do Ministério da Saúde - Compras Net.

Art. 2º A disponibilização dos medicamentos do kit intubação no Estado de Mato Grosso do Sul poderão:

- a) ser resultado de Requisição Administrativa efetuada pelo Ministério da Saúde junto aos fabricantes e distribuidores de medicamentos;
- b) aquisição ministerial ou estadual por Ata de Registro de Preços;
- c) aquisição via Organização Panamericana de Saúde;
- d) ou quaisquer outras estratégias que viabilizem a regularização dos estoques.

Art. 3º Para subsidiar a distribuição do kit intubação, as instituições hospitalares contidas no Plano de Contingência para COVID-19, deverão encaminhar semanalmente para a Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica, dentro do prazo estipulado, o monitoramento dos estoques e consumo, conforme orientações semanais encaminhadas por e-mail.

Art. 4º A Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica encaminhará as informações prestadas pelos hospitais para o COSEMS e CONASS, os quais enviarão para as Secretarias Municipais de Saúde e Ministério da Saúde, respectivamente.

Art. 5º O elenco de medicamentos do kit intubação para COVID-19 está disposto no Anexo I.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**ROGÉRIO SANTOS LEITE**

Presidente do COSEMS

## ANEXO I

**ELENCO DE MEDICAMENTOS DO KIT INTUBAÇÃO COVID-19**

ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, 2,5 ML
ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, 5 ML
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML, 1 ML
CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, 10 ML
CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML, 5 ML
CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML, 10 ML
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML, 2 ML
DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, 10 ML
DIAZEPAM 5MG/ML, 2 ML
EPINEFRINA 1 MG/ML, 1 ML
ETOMIDATO 2 MG/ML, 10 ML
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, 10 ML
HALOPERIDOL 5 MG/ML, 1 ML
LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR, 20 ML
MIDAZOLAM 5 MG/ML, 10 ML
MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, 1 ML

NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, 1 ML
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (EQ. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA), 4 ML
PROPOFOL 10 MG/ML, 20 ML
PROPOFOL 10 MG/ML, 100 ML
ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML, 5 ML
SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.526/2018****Processo nº 27/002016/2018****Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Município de Bodoquena** - CNPJ n.º 15.465.016/0001-47**Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde** - CNPJ n.º 11.094.233/0001-17**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Clausula Décima Quinta do Termo de Contratualização 28.526/2018, pelo período de 12 meses com início no dia 04/06/2020 e término no dia 03/06/2020 e alteração do documento descritivo, parte I metas qualitativas e alterações nas cláusulas sexta e sétima.**Recursos e Dotação Orçamentária:** O valor total estimado para a execução do presente Termo será de R\$ 830.801,64, sendo R\$ 196.844,40 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 87.113,28 do Fundo Especial de Saúde-FES, e R\$ 546.843,96 do Fundo Municipal de Saúde-FMS**Dotação Orçamentária do FESA:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0008, localizador: Hospital de Pequeno Porte Macro CG, natureza da despesa - 33404101, nota de empenho da fonte 0248000001: 2020NE005453, de 01/06/2020, R\$ 16.403,70 (e seus aditivos), nota de empenho da fonte 103000000: 2020NE005484, de 01/06/2020, R\$ 7.259,44 (e seus aditivos).**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 28.526/2018 pelo presente Termo Aditivo.**Data ass.:** 03/06/2020**Ass:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF n.º 128.969.181-91 - SES**Kazuto Horii** - CPF/MF n.º. 027.465.598-54**Michel Souza de Oliveira** - CPF/MF n.º 025.933.721-84**Extrato do Convênio n. 29.786/2020 – 35/2020****Processo: 27/001421/2020****Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 e a **Fundação Pio XII – Nova Andradina** – CNPJ n. 49.150.352/0019-41.**Amparo Legal:** Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.**Objeto: O presente Convênio tem por objeto proporcionar aos pacientes do SUS um atendimento de qualidade e através de materiais de consumo hospitalar a serem adquiridos e um maior conforto e segurança aos serviços oferecidos (despesa corrente), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.****Recursos:** O valor total deste Convênio é de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), em uma parcela, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0090, Fonte 103, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho inicial n. 2020NE006549, emitida em 29/06/2020, no valor de 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para Despesa Corrente.**Vigência:** O presente Convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.**Data ass.:** 03.07.2020**Ass.:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF n. 128.969.181-91 - SES/FESA**Ademar Capuci** - CPF n. 471.167.579-53 - Entidade**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 894 - DE 02 DE JULHO DE 2020.**

*Altera o art. 5º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 851, de 28 de novembro de 2018, que designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da Segurança da Região do Segredo - Município de Campo Grande - MS, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e